



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 – EDITAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Jambéiro, por meio da Seção Cultura, diante da necessidade de contratação de profissionais para realização de Projetos por tempo determinado para a realização de Oficinas de Artesanato, Ballet e Dança, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

ITEM	FORMAÇÃO/HABILIDADE	ATIV. A SER DESENVOLVIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR MENSAL
1	<b>Instrutor para Oficina de Artesanato – Geral (10 meses).</b> Habilidade na confecção e aprimoramento de produtos artesanais regionais.	Desenvolver trabalho com famílias participantes dos programas de transferência de renda e população em geral, direcionado para a consolidação de produtos com características locais.	36 horas semanais	1	01 Salário Mínimo
2	<b>Instrutor para Oficina de Ballet – (10 meses).</b> Habilidade aplicação de metodologias específicas para o ensino da ballet		04 horas semanais	1	01 Salário Mínimo
3	<b>Instrutor para Oficina de Dança (10 meses).</b> Habilidade na aplicação de metodologias específicas para o ensino da dança		06 horas semanais	1	01 Salário Mínimo

### 1- DA CHAMADA PÚBLICA

A presente chamada pública visa a contratação por tempo determinado dos profissionais para realização de projetos mencionados no quadro supracitado. Os interessados deverão apresentar dois envelopes contendo, respectivamente, a documentação exigida e sua proposta de trabalho. A análise dos documentos será realizada por uma Comissão de Profissionais da Seção de Cultura do Município de Jambéiro/SP.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS

2.1. As ações dos Projetos são de acesso gratuito à população e serão referenciadas ao Setor de Cultura e Turismo, localizado à Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro, Jambéiro/SP.

2.2. Os Projetos serão organizados com duração de 09 meses, sendo de **04/02/2019** à **30/11/2019**, sendo que os mesmos deverão ser aplicados de fevereiro a junho e de agosto a novembro de 2019.

2.3. Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação com a coordenação do Programa.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento os profissionais que comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com o fomento da Administração Municipal.

3.2. Somente serão admitidos a integrar o cadastramento os profissionais que comprovem experiência na área relativa ao Projeto.

3.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Jambéiro/SP.

### 4. DAS INSCRIÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

4.1 As inscrições para a chamada pública serão realizadas no período de **28/01/2019 a 31/01/2019**, das 8h às 13:00h, por meio de entrega dos envelopes contendo o Projeto e Documentação do interessado, os quais deverão ser protocolizados no seguinte local: Setor de Cultura e Turismo – Rua cel. João Franco de Camargo, 80, Centro, Jambéiro/SP.

## 4.2. – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

### I – Para Pessoas Jurídicas:

- a) Tratando-se de Representante Legal (Sócio, proprietário, dirigente ou Administrador), instrumento constitutivo da Empresa devidamente registrada na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado junto ao Cartório de Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que apenas poderão participar desta Chamada Pública empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente;
- b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelos respectivos entes Federados;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- g) Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Chamada Pública, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do concorrente, por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- h) Declaração do concorrente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

## 4.3. – ENVELOPE Nº 02 – PROJETOS

4.4. No envelope nº 02, deverá ser incluído o Projeto, conforme modelo no anexo III e Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

4.5. Declaração do proponente de que tem ciência de que sua inscrição e a sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, bem como que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo seu cumprimento, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 9, do Edital (anexo II);

4.6. Serão disponibilizadas fotocópias das Declarações e da Ficha de Inscrição constantes nos Anexos I e II, a fim de que as mesmas sejam preenchidas pessoalmente pelos interessados, quando da entrega dos projetos.

## 5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

5.1. À Comissão Especial de Avaliação designada através de decreto caberão à análise e a seleção dos projetos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins.

5.2. Os integrantes da Comissão Especial de Avaliação serão nomeados pelo Exma. Prefeita Municipal.

5.3. Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

5.4. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

## 6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1. A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos, observando – se aos seguintes critérios e respectivas pontuações, que poderão atingir o total de 10 (dez) pontos:

a) Análise Documental - (03 pontos)

b) Entrevista - (até 03 pontos)

c) Melhor proposta de atuação de acordo com o perfil do público participante do curso - (até 04 pontos)

6.2 A entrevista ocorrerá no dia **04/02/2019**, com agendamento prévio com o candidato, que deverá comparecer no dia e horário marcado no endereço acima referenciado.

## 7. DO RESULTADO

7.1. A relação dos projetos selecionados será divulgada no dia **01/02/2019**, em locais de fácil acesso e visibilidade no município (Mural da Prefeitura, Mural da Educação, CRAS e Promoção Social) e também através do site: <http://www.jambeiro.sp.gov.br>

7.2. Serão convocados para assinar o contrato, em conformidade com a lista de ordem classificatória dos projetos.

7.3. Caso seja necessário, em havendo rescisão contratual, poderão ser convocados os demais classificados, sempre respeitando a lista de ordem classificatória dos projetos.

## 8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre os candidatos; será considerado o maior tempo de experiência na área de atuação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caso o candidato deseje apresentar recurso contra o resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

9.2. O candidato deverá apresentar o recurso por escrito, informando nome completo, CPF, RG e justificativa do recurso.

9.3. Os documentos deverão ser apresentados e protocolados na Prefeitura Municipal de Jambeiro durante horário de expediente. Os recursos serão julgados no prazo de dois dias úteis a partir da apresentação e o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jambeiro.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. A Seção de Cultura e Turismo, segundo as necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de inscrição em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

10.2. Os selecionados serão convocados através de publicação no site Oficial da Prefeitura Municipal de Jambeiro/SP, terão o prazo de até 03 dias úteis após a publicação para apresentarem os documentos relacionados a seguir:

10.2.1 Cópia da cédula de identidade;

10.2.2 Cópia do CPF;

10.2.3 Cópia do PIS/PASEP/NIT;

10.2.4 Cópia do comprovante de residência;

10.2.5 Número da agência e da conta corrente.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

a) Realizar os Projetos conforme as orientações da Seção de Cultura e Turismo

b) Cumprimento da carga horária prevista

c) Fornecer relatórios mensais com registros de fotos, bem como sobre o monitoramento e avaliação do desempenho das famílias acompanhadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

- d) Participar de capacitações, eventos, reuniões e debates promovidos pela Seção de Cultura.
- e) Participar de reuniões de equipe sempre que necessário para um melhor direcionamento das ações

## 12. PAGAMENTO

12.1. A pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo mensalmente para a realização do pagamento pela Prefeitura Municipal de Jambéiro. No caso da Pessoa Física será realizada a retenção de INSS e ISS, de acordo com o serviço prestado e com a Legislação vigente.

12.2. O profissional contratado também deverá possuir conta corrente com o nome do MEI, para efetuação do pagamento dos honorários.

## 13. SANÇÕES:

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar os documentos solicitados ou apresentar documentação falsa exigida para esta Chamada Pública; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento na execução do objeto.

13.3. A CONTRATADA está sujeita, ainda, às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações vigentes.

## 14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão de Profissionais da Seção de Cultura e Turismo do Município de Jambéiro/SP, para solução.

O período da contratação do profissional será até 30 de novembro de 2019.

Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Jambéiro, 23 de janeiro de 2019

---

Lilian Pedroso Santos Venâncio do Prado  
Chefe da Seção de Cultura e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Jambeiro, \_\_\_\_ de janeiro de 2019.

À Comissão Especial de Avaliação

EDITAL N° 003/2019 DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019

Inscrição para o Item \_\_\_\_\_ do Edital.

Projeto: \_\_\_\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Faixa etária do público alvo:

( ) Crianças ( ) Adolescentes ( ) Idosos ( ) Família ( ) Geral

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente do projeto), inscrito no

CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo), venho requerer

a inscrição do Projeto denominado \_\_\_\_\_, de

acordo com a exigência do Edital publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Jambéiro no dia

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (proponente do Projeto), portador da  
Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_

declaro, sob as penas da lei, que:

- a) estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo a minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital;
- b) conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como responsabilizo – me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital.
- c) estou ciente de que, caso venha ser contratado para integrar o presente Credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.
- d) estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para prestar os serviços constantes no Edital não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Jambeiro.
- e) que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Jambeiro, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## ANEXO III

### MODELO ORIENTATIVO PARA PROJETOS

#### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Nome do Coordenador do Projeto:

Fone:

#### 1. JUSTIFICATIVA

Como fazer: A apresentação ou descrição é uma síntese do seu projeto. Comece com um histórico do objeto, descreva como surgiu a ideia de realizá-lo, qual a sua importância e seus principais objetivos, o número de pessoas envolvidas, a qual público ele se destina e, finalmente, em que período e local ocorrerá.

Muita atenção: A apresentação deve ser revisada, após finalizados os outros itens do projeto ou então deverá ser o último item a ser escrito.

#### 2. OBJETIVO

Neste item deve responder para que será desenvolvido e porque o projeto é importante, para os usuários e para a prefeitura

#### 3. PÚBLICO ALVO

Para quem se destina o seu projeto qual o nº de pessoas a serem atendidas.

#### 4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Descrever com clareza e concisão as etapas as etapas necessárias e quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, início duração do Projeto.

#### 5. IMPACTO

Este item se refere as quais são os resultados esperados.

#### 6. RECURSOS FISICOS

Espaços adequados para desenvolver o Projeto.

#### 7. AVALIAÇÃO

Como será a forma de avaliação do projeto se atendeu os objetivos propostos e resultados esperados.

Jambeiro, \_\_\_\_ de janeiro de 2019.

Nome e assinatura do responsável pela elaboração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

RG ou CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

O(A) proponente acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não possui impedimentos de contratar com o Poder Público e que não emprega ou empregará mão de obra infantil.

Jambéiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG  
CPF





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO - SP E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.190.824/0001-00, situada na Rua Cel. João Franco de Camargo, n.º 80, no Município de Jambéiro, Comarca de Caçapava/SP, através de seu **representante legal – Sr. Carlos Alberto de Souza**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **Qualificação XXXXXXXXXX**, portador do RG: XXXXXXXXXXXXXXX, do CPF:XXXXXXXXXXXXXXXX, PIS: XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º. XXX, CIDADE XXXXXX – SP, doravante denominado **CONTRATADO** tem entre si, firmado o presente instrumento, que reger-se á pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de 20 (vinte) horas semanais, Projeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Classificado na Chamada Pública de nº 002/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** pagará mensal o valor bruto mensal de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do Projeto em questão será de 01/02/2019 à 30/11/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

##### 02 – Setor de Cultura

##### 2.040 – Manutenção do Ações Destinadas ao Incentivo a Cultura

##### 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.110 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a realização deste serviço, o **CONTRATADO** se compromete a comparecer por sua conta e risco no local da oficina para a execução do contrato, desenvolvendo e executando serviços com a devida diligência, em conformidade com os padrões técnicos adequados e a **CONTRATANTE** se compromete a manter pessoal adequado à execução do contrato, na parte que lhe couber e supervisionar e acompanhar as atividades do **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do **CONTRATADO**, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura do **CONTRATADO**, de forma que prejudique a execução do projeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade de sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial a terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

O **CONTRATADO** se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Caçapava, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, qualquer controvérsia que possa surgir na efetuação do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam, as partes, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito, cujo instrumento ficará arquivado na Divisão de Finanças, conforme dispõe o artigo 60, da Lei n.º 8.666/93.

Jambuí, XX de XXXXXXXX de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Pelo **CONTRATADO**:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1ª -

RG.:

2ª -

RG.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº:** XXX/2019

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO

<b>NOME</b>	Carlos Alberto de Souza
<b>CARGO</b>	Prefeito Municipal
<b>RG Nº</b>	29.997.164-8
<b>ENDEREÇO (*)</b>	Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 – Centro - Jambéiro
<b>TELEFONE</b>	(12) 3978-2600
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:gabinete@Jambéiro.sp.gov.br">gabinete@Jambéiro.sp.gov.br</a>

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>NOME</b>	XXXXXXXXXXXX
<b>CARGO</b>	XXXXXXXXXXXX
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	XXXXXXXXXXXX
<b>TELEFONE E FAX</b>	XXXXXXXXXXXX
<b>E-MAIL</b>	XXXXXXXXXXXX

Jambéiro SP, XX de XXXXXXX de 2019.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

**DETENTORA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº:** XXX/2019

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambeiro, XX de XXXXXXXX de 2019.

---

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
**RESPONSÁVEL**  
**CONTRATADA**

**OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO**